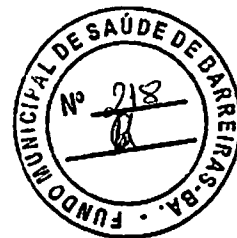




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1611634 SSP/GO e CPF nº 370.870.021-04A, e a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPIATALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, Qd 25, Lt 04, n.º 293, Jardim Santos Antônio, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Anderson Rodrigues Silva, inscrito no CPF, sob o nº 905.113.361-87, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **1009/2021**, referente ao Dispensa de Licitação nº **002/2021 - FMS**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Objetivando a aquisição de medicamentos específicos, destinados a atender as necessidades da Rede de Saúde do município de Barreiras-Ba, em caráter de urgência no combate à pandemia do **CORONAVÍRUS-COVID 19**, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1 Constitui objeto do presente contrato, os medicamentos abaixo descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantida de	Marca	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Adrenalina (epinefrina) inj 1mg/ml, solução injetável.	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
02	Norepinefrina, bitartarato sol concentrada, 2mg/ml, solução injetável com 4ml.	Ampola	14.000	HYPOFARMA	R\$ 8,80	R\$ 123.200,00
TOTAL						R\$ 142.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento o valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) o pagamento será efetuado mediante solicitação da Secretária e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA ENTREGA**

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**



3.1 A primeira entrega deverá ser de no mínimo de 20% do quantitativo total dos itens descrito no subitem 3.1 deste instrumento, conforme solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2 A entrega deverá ser realizada na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, na Avenida Aylon Macedo Nº 1.160 – Barreirinhas - Barreiras-BA – CEP: 47810-035, de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min.

3.3 Em razão do caráter emergencial da presente contratação, as entregas deverão ser feitas até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o FORNECIMENTO decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.014.2056 -Enfrentamento da Emergência do COVID-19.

10.302.014.2068 -Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 6102- Rec. De Impostos e Transf. De Impostos Saúde-15%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 6.3 deste Termo de Referência.

5.3 Os medicamentos entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 18h00.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.5. Os medicamentos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

5.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

6.1 Os medicamentos serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

6.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então, será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os medicamentos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**



6.3 O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

8.1.1. Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.1.3 Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato;

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte os itens se estiverem em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei no 8.666/1993).

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;

9.1.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.5 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, para A Execução Do Contrato.

9.1.6 Encaminha ao Setor Financeiro as notas de conforme os empenhos concernentes ao objeto contratual;

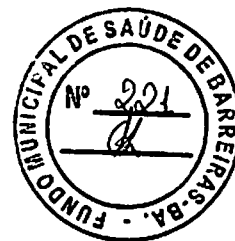
9.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**



9.1.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante; - Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Servidor CLÉCIO RIBEIRO COSTA – Farmacêutico Bioquímico – CRF BA 4483, neste ato denominado fiscal, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA, conforme Art. 67 de Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO.**

11.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES APLICÁVEIS.**

12.1 A Administração Municipal, instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme Art. 87 da Lei Nº 8666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no Art. 80 da Lei de Licitações, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

13.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

Barreiras, 18 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Barreiras – BA

SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783104

Assinado de forma digital por  
SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783104  
Dados: 2021.03.18 18:08:53 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPIATALAR LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** MAURICIO DA SILVA  
**CPF:** 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294-SSP-GO

**NOME:** Douglas Cunha Teixeira  
**CPF:** 017.350.545-90

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP  
47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25